LEI N. 655 de 29 de outubro de 1 962

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso - II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 15,oo (quinze cruzeiros) o preço do metro quadrado do lote urbano n. 10, sito à rua D. Henrique, em Barão de Cotegipe, requerido por CAZEMIRO GAUZE, com a área de 940, 00m2, de acôrdo com o processo n. 1044 , desta Prefeitura, que fica fazendo parte integrante desta - lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 3, da Praça Portugal; ao Sul, com a rua D. Henrique; ao LESTE, com o lote n. 8, da rua D. Henrique; e, ao OESTE, com o lote n. 12, da rua D. Henrique.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipalde Erechim, 29 de outubro de 1 962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 29 de outubro de 1 962.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
- ERECHIM -

Rio.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 655-DE 29.10.1962-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMOVEL

000000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono-a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$15,00-QUINZE CRUZEIROS-o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 10,sito á RUA D. HENRIQUE,em BARÃO de COTEGIPE,requerido por CAZEMIRO GAUZE,com a área de 940 m2,de acôrdo com o PROCESSO nº 1044,desta PREFEITURA,que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE: com o LOTE nº 3,da PRAÇA PORTUGAL - ao SUL: com a RUA D.HENRIQUE-ao LESTE: com o LOTE nº 8,da RUA D.HENRIQUE,e,ao OESTE: com o lote nº 12,da RUA D.HENRIQUE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,29 DE OUTUBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

0000

Registre-se,publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,em ERECHIM,29 de OUTUBRO DE 1.962.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETARIO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 655-DE 29.10.1962-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$15,00-QUINZE CRUZEIROS-o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 10,sito á RUA D. HENRIQUE,em BARÃO de COTEGIPE,requerido por CAZEMIRO GAUZE,com a área de 940 m2,de acôrdo com o PROCESSO nº 1044,desta PREFEITURA,que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE: com o LOTE nº 3,da PRAÇA PORTUGAL - ao SUL: com a RUA D.HENRIQUE-ao LESTE: com o LOTE nº 8,da RUA D.HENRIQUE,e,ao OESTE: com o lote nº 12,da RUA D.HENRIQUE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,29 DE OUTUBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO

PREFEITO

0000

Registre-se,publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,em ERECHIM,29 de OUTUBRO DE 1.962.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

SECRETÁRIO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA